



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.464

AUTORIZA ISENÇÃO DE IMPOSTOS DE DIVERSÕES.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a isentar do imposto de diversões a tôdas as sessões do filme exibido no Cine São Luiz, no dia 15 de outubro p. findo, pleiteada pela Comissão de Festas do 3º ano técnico de contabilidade do Instituto Educacional São João da Escócia.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de novembro de 1967.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-